DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1965** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.623, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.589,77 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.892, de 26/06/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0618 - Funcional: 04.122.0007-2.994

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 33.589,77

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0605 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL....R$ 318,51

Ficha: 0611 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R$ 2.447,30

Ficha: 0613 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 6.670,01

Ficha: 0615 - Funcional: 04.122.0007-2.994

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 114,60

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0621 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1.236,70

Ficha: 0622 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 588,11

Ficha: 0624 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 14.088,12

Ficha: 0625 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 86,67

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0630 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1,87

Ficha: 0631 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17,86

Ficha: 0636 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 40,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNCÍPIO

Ficha: 0662 - Funcional: 04.121.0009-2.056

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 2.541,71

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0668 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 324,08

Ficha: 0676 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 1.087,00

Ficha: 0677 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 4.027,23

Total da Anulação.....R$ 33.589,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de dezembro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de dezembro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.635, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas pela Secretaria de Cultura e Turismo com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026.

João Luiz Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a nomeação que trata o inciso XI do artigo 2º e alíneas "g" e "h" do inciso V do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria de Cultura e Turismo e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I – Gestor:

Rafael Aparecido Lopes do Livramento

II – Membros:

Sandra Regina Vieira da Mata

Camila Martins Gonçalves Mattos

Andressa Karin Potomati Faria

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo Gestor, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.176, de 22/01/2025.

Lins, 20 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, 20 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....